



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº 1.462/2021

Publicada no DOE de 08.05.2021, p. 14

Autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Psicologia Clínica, e dá outras providências. DEDC/Campus I – Salvador.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia, no uso de suas competências legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com base no artigo 9º, § 6º do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista a Resolução CONSEPE nº 2.128/2021 e o que consta do Processo nº 074.7137.2020.0033409-77, após parecer favorável do relator designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Psicologia Clínica, a ser ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC)/Campus I – Salvador/Bahia.

Parágrafo Único. O Curso de que trata o *caput* deste artigo será ofertado de forma gratuita e apresenta carga horária total de 615 (seiscentas e quinze) horas.

Art. 2º. O Curso deverá obedecer ao disposto no seu Regimento interno, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 07 de maio de 2021.

José Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.xxx/2021

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA

Art. 1º. O Curso de Especialização em Psicologia Clínica é voltado para o aprofundamento na área de conhecimento da Psicologia, a profissionais psicólogos(as), propiciando o desenvolvimento de novas habilidades e competências, além daquelas desenvolvidas durante a graduação.

§ 1º. O curso é regido pela Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.239/2016, pelo Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia aprovado pela Resolução CONSU nº 864/2011 e pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Este curso está vinculado administrativa e financeiramente ao Departamento de Educação do Campus I da Universidade do Estado da Bahia e pedagogicamente ao Colegiado de Psicologia desse mesmo Departamento, e será ofertado gratuitamente.

§ 2º. A formação acadêmica diz respeito ao cumprimento do conjunto de atividades desenvolvidas ao longo de 615 (seiscentas e quinze) horas tendo por princípio a indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

§ 3º. As atividades do curso estão vinculadas às seguintes linhas de pesquisa:

- I- Práticas Psicológicas Clínicas e Demandas Sociais Contemporâneas; e
- II- Processos de Subjetivação, Sociedade e Cultura.

§ 4º. O curso será oferecido regularmente de acordo com a demanda local.

§ 5º. O curso terá por público-alvo profissionais psicólogos(as).

§ 6º. O curso terá duração de 12 (doze meses), com carga horária de 615 (seiscentas e quinze) horas, com aulas semanais. As aulas acontecerão, presencialmente, no Campus I, ou virtualmente com aulas síncronas e assíncronas enquanto durar a pandemia do Covid 19.

§ 7º. As atividades de secretaria e registro acadêmico dos cursos presenciais e semipresenciais serão de responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Unidade Acadêmica proponente.

§ 8º. Às disciplinas e atividades de pós-graduação lato sensu, serão atribuídos créditos compatíveis com as suas características ou exigências. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula, 30 (trinta) horas de trabalho de laboratório ou equivalente, ou a 45 (quarenta e cinco) horas de estágio, trabalho de campo ou equivalente.

§ 9°. O curso apresenta as seguintes características:

Periodicidade da oferta:	Anual
Prazo para integralização curricular:	Tempo mínimo: 12 meses; Tempo máximo: 24 meses.
Carga horária:	615h
Modalidade:	Presencial
Número de vagas:	20
Público-alvo:	Profissionais psicólogos(as).
Oferta:	Regular

§ 10. A estrutura curricular do curso é assim distribuída:

Nº	Componente Curricular	Carga horária	Creditação		
			Teórica	Prática/Supervisão	Atend./Trabalho
1.	História e Fundamentos da Clínica	30	2		
2.	Plantão Psicológico e Clínica Contemporânea	30	2		
3.	Manejo e intervenções clínicas	30	2		
4.	Sofrimento psíquico e contemporaneidade	30	2		
5.	Psicopatologia	45	3		
8.	A vivência da morte e luto	45	3		
9.	Prática supervisionada - Clínica	180		4	
10.	Prática supervisionada – Plantão Psicológico	180		4	
11.	Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia Clínica	45	1		1
	TOTAL	615			

Art. 2º. O curso tem por objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

- a) Qualificar profissionais psicólogos(as) para atendimento na prática clínica através de curso regular, presencial.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Possibilitar o aprimoramento de competências e habilidades de profissionais psicólogos(as) para uma prática clínica ética e eficaz, por meio da reflexão crítica, científica e metodologicamente orientada;
- b) Criar condições para a intervenção, em processos psicológicos de indivíduos e grupos, no contexto da UNEB, por meio de estudos e pesquisas que possam subsidiar a análise e a proposição de estratégias que promovam a saúde mental da comunidade acadêmica; e
- c) Oferecer um espaço para a geração e troca de conhecimento acadêmico e científico em Psicologia Clínica, estimulando a interdisciplinaridade, o intercâmbio e a difusão de conhecimento com outras instituições e com a sociedade.

Art. 3º. O TCC (conforme previsto em projeto) é obrigatório para a conclusão do curso.

Art. 4º. A duração de um curso de especialização é de no máximo 24 meses, incluída a fase de elaboração e apresentação do trabalho de conclusão. Portanto, o aluno deverá estar em dias com qualquer pendência acadêmica até o final deste prazo, caso contrário perderá o certificado de conclusão, tendo direito, apenas, a um certificado de aperfeiçoamento ou de extensão, expedidos somente por solicitação do aluno.

Art. 5º. A matrícula do aluno no curso de especialização tornar-se-á nula com o término do mesmo. O aluno que não concluir o curso iniciado no prazo previsto poderá matricular-se em outro curso/ turma e solicitar a convalidação dos créditos das disciplinas equivalentes, concluídas no curso/turma anterior, seguindo sempre o currículo da turma que estiver em andamento, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 05 (cinco) anos. Ciente que não será cobrada nenhuma taxa referente à solicitação de requerimento para análise de convalidação de créditos de disciplinas equivalentes.

Art. 6º. Poderão ser aproveitados os créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, desde que em disciplinas cursadas no prazo de até cinco (05) anos, ouvido o respectivo setor Pedagógico e Acadêmico responsável que se pronunciará favorável ou não pela solicitação.

Art. 7º. Os pedidos de equivalência devem ser feitos através do sistema SEI e encaminhados à coordenação do mesmo, anexando o comprovante dos créditos concluídos.

Art. 8º. Para desistência/cancelamento do curso, o aluno deverá oficializar sua intenção através do sistema SEI encaminhado ao coordenador, justificando os motivos. O mesmo só será deferido, caso o aluno estiver em dias com o pagamento, referente aos créditos já cursados.

Art. 9º. O Curso será ministrado na modalidade presencial, regular e gratuito, com periodicidade semanal.

Art. 10. Para inscrição no curso será necessário apresentar Curriculum Lattes, ser graduado no curso de Bacharelado em Psicologia. Para seleção serão realizadas análise da carta de intenção, do curriculum, entrevista e Projeto de Prática Clínica. Além disso, serão destinadas 4 vagas para funcionários, atendendo ao que regulamenta a portaria nº 2094, de 30/10/2001. Além desse critério, também será levado em consideração prioridade para quem tiver menor renda.

Art. 11. No ato da matrícula o aluno selecionado deverá apresentar os seguintes documentos: cópia autenticada do Diploma de Graduação frente e verso e/ou Certificado de Conclusão de Curso (até recebimento do diploma); cópia do Histórico Escolar de Graduação; cópia da carteira do Conselho Regional de Psicologia; comprovação de inscrição no e-Psi; cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista e comprovante de última votação, cópia da certidão de nascimento ou casamento, Requerimento da matrícula preenchido e assinado; Comprovante de residência (endereço). Termo informando estar em psicoterapia.

Art. 12. A frequência às atividades acadêmicas programadas é obrigatória e permitida somente a alunos regularmente matriculados no Curso. A aprovação em qualquer módulo é condicionada à frequência pelo menos de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministrada no período. O aluno que não atingir essa frequência será reprovado independente de nota obtida (Resolução 04/86 do CFE).

Art. 13. Será obrigatória a frequência dos alunos no Curso, onde serão avaliados com base em listas de presenças e diários de classe. As justificativas de faltas só serão aceitas conforme previstas nas seguintes leis: Lei nº 9394/96 Art. 47 §3º e o parecer do CFE nº 495/69; Decreto Lei nº 6202/75 – Atendimento especial de exercício domiciliar para alunas gestantes; Decreto Lei nº 1044/69 – Alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios ou agonizantes.

Art. 14. A aluna gestante deverá requerer a realização de cada módulo através de representante legalmente constituído, para que a Coordenação do Curso possa encaminhar as atividades, onde, as mesmas deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do referido módulo.

Art. 15. O horário das aulas do Curso de Especialização em Psicologia Clínica será divulgado no Calendário Acadêmico do mesmo, podendo haver alterações conforme imprevistos com feriados Nacionais e Municipais. Além disso, será considerado que: A carga horária total do curso é de 615h. Os componentes curriculares têm carga horária que varia entre 30 e 180 horas, atendendo o que dispõe a Seção I – Creditação da Resolução CONSU nº 1.239/2016. O curso tem 15 créditos de componentes curriculares teóricos; 01 créditos de atividades práticas/supervisão e 08 créditos de trabalhos acadêmicos. O tempo máximo integralização curricular é de 24 meses e o mínimo de 12 meses, com carga horária total de 615 horas.

Art. 16. As avaliações poderão ser realizadas com trabalhos, provas e seminários, que serão aplicados pelo professor em sala de aula, onde, as dúvidas serão tiradas com o mesmo.

Art. 17. Os trabalhos realizados individuais ou em grupo, solicitado pelo professor de qualquer disciplina no último dia de aula, poderá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias, a critério do mesmo, onde, deverá ser impresso e entregue na Secretaria do Curso de Pós-Graduação devidamente protocolado.

Art. 18. O (a) aluno (a) que não realizar suas avaliações nas datas definidas pelo professor ou pela Coordenação, e nem cumprir os prazos de entrega de quaisquer atividades, será reprovado na respectiva disciplina.

Art. 19. A verificação de aproveitamento é feita por disciplina, compreendendo aspectos de assiduidade e aproveitamento.

Art. 20. A frequência mínima exigida por disciplina é de setenta e cinco por cento (75%), e será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada módulo, nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

Art. 21. O aproveitamento será registrado em nota de 0,0 a 10,0, e o aluno que não obtiver o grau mínimo para aprovação por média ou por frequência, deverá cursar a disciplina novamente, quando for oferecida.

Art. 22. Os Certificados do Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização em Psicologia Clínica será acompanhado com o respectivo Histórico Escolar, e será apreciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, que emitirá parecer e encaminhará o processo à Secretaria Geral de Cursos que, nos trâmites legal expedirá o componente certificado.

Art. 23. Só receberá o Certificado de Especialista o aluno graduado que preencher os seguintes requisitos: Obtenção dos créditos exigidos pelo curso; Aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único. Entende-se como Trabalho de Conclusão de Curso artigo enviado para publicação em revista científica de Psicologia ou áreas afins.

Art. 24. A Coordenação e a Secretaria do curso irão funcionar no período de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e em horários de funcionamento do próprio curso de pós-graduação. A coordenação será sediada no Serviço de Psicologia, Departamento de Educação, campus I, Salvador/Ba. Além

disso estará vinculado à Secretaria Acadêmica do DEDC I, setor responsável pela matrícula, emissão de documentos como histórico acadêmico, dentre outros.

Art. 25. Todo e qualquer documentos (atestado, histórico e declaração), deverá ser solicitado dentro do prazo de antecedência mínima de 72 horas no protocolo da Unidade Acadêmica.

Art. 26. É de responsabilidade do aluno manter todos os seus dados atualizados junto a secretaria do Curso de Pós-Graduação, e se informar do início das aulas a cada semestre, bem como, ficar atento a sua situação acadêmica.

Art. 27. O aluno deverá sempre agir com honestidade em todas as atividades acadêmicas, como provas, trabalhos, projetos, dentre outras, pois todo ato que desabone a conduta do aluno, como (plágio, cópias, colas) etc., terá prejuízo no seu resultado, onde, será atribuída nota zero, e o caso será levado para Coordenação Geral, que poderá aplicar as seguintes penalidades: Nota zero na disciplina que ocorreu o fato; Sanção disciplinar administrativa; Desligamento do curso a depender da gravidade do ocorrido.

Art. 28. O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório para concluir o curso de Especialização. No formato de artigo, deverá ser de no mínimo 12 páginas, conforme padrão definido pelo Coordenador.

Art. 29. O TCC deve ser individual ou em dupla, e de autoria exclusiva do(s) concluinte(s). A Coordenação do Curso disponibilizará professores que irão orientar os alunos, na elaboração dos trabalhos de conclusão.

Art. 30. Os alunos deverão preencher formulário na Secretaria do Curso, indicando o professor orientador de sua preferência.

Art. 31. Após o término do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá entregar 01 (uma) via impressa a cada membro da banca; 01 (um) CDs e em mídia digital, em formato PDF, para arquivamento, e 01 (uma) cópia encadernada, para biblioteca.

Art. 32. Cada orientador de TCC terá um limite máximo de grupos de orientando por turma.

Art. 33. O prazo para entrega do trabalho final é de até 60 (sessenta) dias após o término do curso, desde que não ultrapasse 24 meses.

Art. 34. O corpo docente do Curso de Especialização em Psicologia Clínica é constituído pelos professores responsáveis por ministrar as disciplinas da grade curricular da Especialização em cada turma formada mediante seleção via Edital Público, cabendo a esse corpo docente exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação dos alunos em seus trabalhos de conclusão de curso (TCC's).

Art. 35. Caberá também ao corpo docente manter atualizados os registros de controle acadêmicos nas cadernetas, cumprindo os prazos estabelecidos pela instituição, além de integrar comissões gerais e bancas examinadoras do programa quando houver necessidade.

Art. 36. O Coordenador do curso (inicialmente) é a pessoa responsável pela

autoria/execução do mesmo, sendo ele a ligação e representação entre os docentes, discentes e demais órgãos envolvidos com o respectivo, devendo estar presente sempre que houver aulas das disciplinas.

Art. 37. É de inteira responsabilidade do Coordenador do Curso, acompanhar os conteúdos dos módulos de cada disciplina, apresentado pelo professor que irá ministrá-las, e sempre estar atento para quaisquer divergências entre a ementa e o conteúdo da respectiva disciplina.

Art.38 O Colegiado irá se reunir sempre que for necessário tomar decisões relativas ao próprio curso. A coordenação do curso é exercida por professor da UNEB; do quadro permanente; em plena atividade de suas funções docentes; com titulação de mestre ou doutor; e que tenha participado da elaboração do projeto do curso.

Art. 39 O colegiado do curso é composto por no máximo 10 (dez) membros, não inferior a 4 (quatro) membros, fazendo parte do mesmo o coordenador e um representante estudantil em curso. Inicialmente, os membros do colegiado são professores convidados para assumir a responsabilidade perante o curso.

Art. 40. Ao Colegiado, caberá auxiliar a Coordenação na organização e execução das atividades acadêmicas pertinentes pós-graduação, realizando reuniões periódicas para fazer o acompanhamento das ações, discussão das demandas e deliberação de decisões relacionadas ao desenvolvimento do Curso de Especialização em Psicologia Clínica.

Art. 41 Os recursos financeiros serão originados da dotação orçamentária do Departamento de Educação - Campus I, podendo, em caso de parceria, provir também de outros Órgãos Públicos interessados no projeto do curso.

Parágrafo Único. Os valores dos serviços e a remuneração de terceiros envolvidos serão propostos de acordo com as regras estabelecidas pelos regulamentos da universidade e submetidos ao Departamento para aprovação;

Art. 42. Caberá à Coordenação, juntamente com o Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia Clínica resolver dúvidas ou casos omissos neste regimento, tomando como base na Resolução No. 1.239/2019 e no Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia.

Art.43. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia.